



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROCESSO Nº

INTERESSADO: LEI MUNICIPAL 761 2001
DE 35 JANEIRO 2001

ASSUNTO:

| | | |
|--|--|--|
| | | |
| | | |
| | | |

LEI Nº 761 , DE 19 DE JANEIRO DE 2001.

MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO, CRIA ÓRGÃO INSTITUCIONAL DE ACESSORIA E CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, TRANSFORMA CARGOS DE CONFIANÇA, ALTERA NOMENCLATURAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É criada a Assessoria de Mobilização Social, vinculada diretamente ao titular do Poder Executivo, a nível de Secretária, objetivando atender as demandas sociais que serão detalhadas em regulamento.

Art. 2º - São criados cargos de provimento em comissão, de confiança, de Assessor de Planejamento, Assessor de Políticas Públicas, Assessor de Desenvolvimento Econômico e Assessor de Mobilização Social, todos a nível de Secretário Municipal, vinculados diretamente ao titular do Poder Executivo para as funções de assessoramento direto como estabelecimento em regulamento próprio.

Art. 3º - As Assessorias criadas com a Lei Municipal nº 754, de 18 de dezembro de 2000 e com a presente Lei não têm contas de gestão, sendo suas despesas e encargos, para todos os efeitos legais, vinculados ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - São criados nas Assessorias de que trata o artigo anterior, os cargos, em número de quatro (4) compatíveis com o número de órgãos, de Assistente Técnico, a nível de Departamento e os FAD-2 a eles correspondentes, vinculados diretamente aos titulares desses órgãos.

Art. 5º - Na estrutura desses órgãos de assessoramento direto, são criados quatro (4) setores de Secretaria e os FAD-4 correspondentes, de provimento em comissão.

Art. 6º - Fica criado na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, o cargo de Assistente de Pesquisa e Avaliação e o respectivo FAD-1 que lhe é correspondente.

J. F. Fernandes Távora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO

G O V E R N O

AFIXADO

Em 19 / 01 / 2001

AFIXADO

Art. 7º - Ficam criadas na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, as Coordenadorias de Comunicação Institucional, Coordenadoria Administrativa e Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional, todas a nível de FAD-1, ora também criados e, por via de consequência, extintos os antigos Departamento de Administração, Departamento Institucional, bem como o Departamento de Comunicação, vinculado anteriormente à Assessoria de Articulação Institucional.

Parágrafo único – O Departamento de Imprensa e o Departamento de Promoções e Eventos são subordinados hierarquicamente à Coordenadoria de Comunicação Institucional, sob a competência administrativa e hierárquica à Chefia de Gabinete.

Art. 8º - Fica extinto o Setor de Produção, na estrutura organizacional da Assessoria de Articulação Institucional, ficando transferido para a grade institucional do Gabinete do Prefeito, a Assessoria para Assuntos Legislativos, que passará a ter a nomenclatura de Assistente para Assuntos Legislativos, permanecendo no mesmo nível funcional.

Art. 9º - A Auditoria Interna passa a ser denominada Controladoria Interna e seu titular, ao invés de Auditor Chefe, Chefe da Controladoria Interna, permanecendo a mesmo nível e com o mesmo quadro de Auditores.

Art. 10 - São acrescidos, na Reserva Técnica do Gabinete do Prefeito, dez (10) FAD-3, com a forma de adequar e implementar criteriosamente as necessidades administrativas acaso surgidas com a presente reforma, tendo em vista a extinção de quatro (4) Secretarias Municipais e todos os cargos de suas grades institucionais.

Art. 11 - Ficam justificadas pela presente Lei a extinção de todos os cargos de confiança de provimento em comissão vinculados às Secretarias Municipais extintas com a Lei Municipal nº 754, de 18 de dezembro de 2000.

Art. 12 - A nomenclatura do cargo de Assistente, junto a Assessoria Especial passa a ser Assistente do Assessor, a mesmo nível.

Art. 13 - A nomenclatura do cargo de Subprocurador, como estabelecida na Legislação Municipal vigente passa a ser de Procurador e o substituto eventual do titular da Procuradoria Geral do Município será denominado Procurador Adjunto.

J. F. Fernandes Dória
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO

AFIXADO

Em 19 / 01 / 2001

Ma. do Socorro de S. Maia

Art. 14 – Ficam criados, na estrutura organizacional da Secretaria de Administração, a nível de Departamento, o respectivo FAD-2, o cargo de provimento em comissão de Assistente do Gabinete do Secretário e o Departamento de Material e Patrimônio e o respectivo FAD-2, e extintos, por via de consequência, os setores de Apoio Administrativo, Setor de Cargos e Salários, Setor de Serviços Gerais, o Setor de Carpintaria e o Setor de Patrimônio.

Parágrafo único – A nomenclatura do Departamento Central de Administração passa a ser de Departamento Administrativo e do Departamento Central de Recursos Humanos passa a ser de Departamento de Recursos Humanos e a do Setor de Almoarifado Central passa a ser de Setor de Controle.

Art. 15 – O Departamento de Contabilidade fica transformado em Departamento de Cadastro Técnico, extinguindo-se o Setor de Apoio Administrativo e inalteradas a composição e nomenclatura dos demais órgãos na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 16 – Ficam criados, na estrutura organizacional da Secretaria de Infra-estrutura, a nível de Departamento, o cargo de provimento em comissão de Assistente do Gabinete do Secretário e de Assistente de Projetos Especiais, todos a nível de FAD-2 ora também criados, ficando extinto o Setor de Almoarifado.

Parágrafo único – A nomenclatura do Departamento de Administração passa a ser de Departamento Administrativo; do Setor de Manutenção de Parques e Jardins para Setor de Parques e Jardins; do Setor de Fiscalização de Obras para Setor de Fiscalização; do Setor de Manutenção e Conservação de Prédios Públicos para Setor de Manutenção e do Setor de Controle Urbano para a Setor de Controle Ambiental.

Art. 17 – O Presidente da Comissão de Avaliação de Imóveis será remunerado da mesma forma que o Presidente de Comissões de Licitação, a nível de FAD-1.

Art. 18 – Ficam criados, na estrutura organizacional da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a nível de Departamento, o cargo de provimento em comissão de Assistente de Programas Especiais e o respectivo FAD-2, o Departamento da Cultura e do Desporto e o respectivo FAD-2, os Setores da Cultura e do Desporto, e os respectivos FAD-4, extintos, o Departamento de Ciência e Tecnologia e os Setores de Articulação e Convênio, Apoio Administrativo e o de Administração Financeira do Centro de Treinamento Municipal.

Parágrafo único – A nomenclatura da Assessoria Técnica da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto passa a ser Assistente de Planejamento e Controle, no mesmo nível de FAD-2; o Departamento Administração deste mesmo

J. P. Fernandes Dávora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO

G O V E R N O

Jesus AFIXADO

Em 19 / 01 / 2001

brunio

órgão passa a denominar-se Departamento Administrativo; o Departamento de Coordenação do Centro de Treinamento Municipal desta mesma grade institucional passa a denominar-se Departamento de Coordenação do Centro de Treinamento; o Setor de Estatística Educacional passa a ser denominado Setor de Estatística; o de Assistência ao Estudante passa a ser Setor de Assistência ao Educando; o de Material e Patrimônio passa a ser denominado Setor de Serviços Gerais, Material e Patrimônio e o de Pedagógico do Centro de Treinamento Municipal para Setor Técnico Administrativo.

Art. 19 - Ficam criados, na estrutura organizacional da Secretaria de Saúde e Ação Social, o cargo de provimento em comissão de Ouvidor, a nível de Departamento e o respectivo FAD-2; seis (6) cargos de provimento em comissão de Auditor, a nível de Departamento e os respectivos FAD-2, privativos de profissionais da área de saúde; o Departamento de Assistência Social e o respectivo FAD-2, o Setor de Programação, Acompanhamento de Programas e Projetos e o respectivo FAD-4; o Setor de Informação e Mobilização; o Setor de Saúde Bucal; Setor de Apoio à Criança e Adolescente; Setor de Apoio Comunitário; Setor de Apoio a Grupos Especiais; Setor de Controle Financeiro e o Centro de Apoio Psico-Social, a nível de setor e o respectivos FAD-4.

Art. 20 - Ficam criados, na estrutura organizacional da Secretaria de Saúde e Ação Social, especificamente no Programa de Saúde da Família, dezenove (19) cargos de provimento em comissão símbolo FSF-I; quarenta e um (41) cargos de provimento em comissão símbolo FSF-III, a serem preenchidos por profissionais médico, enfermeiros e odontólogos, respectivamente.

Parágrafo único - Ficam extintos, na estrutura organizacional da Secretaria de Saúde e Ação Social, a Coordenadoria do Serviço de Pronto Atendimento; Gerência do Centro Integrado de Reabilitação e os Setores de Controle, Avaliação e Auditoria Médica; a Supervisão e Acompanhamento e os respectivos cargos.

Art. 21 - O cargo de Assessor Técnico passa a ser denominado Assistente do Gabinete do Secretário, no mesmo nível funcional, o Departamento de Planejamento, Controle e Avaliação passa a ser denominado Assistente de Planejamento Avaliação e Controle; Departamento de Vigilância Sanitária passa a ser denominado Departamento de Vigilância à Saúde; Departamento de Administração passa a ser denominado Departamento Administrativo e o Setor de Epidemiologia e Informação em Saúde passa a ser denominado Setor de Epidemiologia, Informação e Análise de Situações; Setor de Organização da Atenção à Saúde passa a ser denominado Setor de Acompanhamento da Atenção

J. S. Fernandes Cabora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO

G O V E R N O
MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AFIXADO

Em 19 / 01 / 2001

Assinado

Básica; Setor de Fiscalização Sanitária passa a ser Setor de Vigilância Sanitária; Setor de Controle de Zoonoses passa a ser denominado Setor de Controle de Zoonoses e Endemias; Setor de Apoio Administrativo passa a ser denominado Setor de Apoio Administrativo e Controle Interno; todos da grade institucional da Secretaria de Saúde e Ação Social.

Art. 22. - A documentação junta a presente Lei, formalizada em Anexos espalha a reformulação administrativa introduzida na forma desta sistematização legislativa, sendo parte integrante da mesma.

Art. 23. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ, EM 19 DE JANEIRO DE 2001.


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal

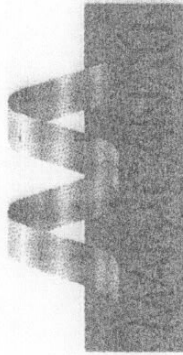
J. F. Fernandes Dávora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO

PGM/PA

AFIXADO

Em 19 / 01 / 2001


Ma. do Socorro de S. Maia
Dept. de Administração
Diretora



ANEXO I

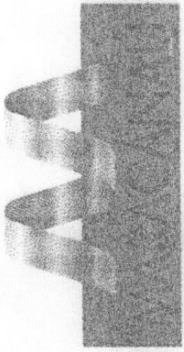
Parte integrante da Lei nº 761, de 19 de janeiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO

| SITUAÇÃO ATUAL | | | SITUAÇÃO PROPOSTA | | |
|-------------------------------------|-------|------|--|-------|------|
| Denominação | Simb | Qtde | Denominação | Simb | Qtde |
| Chefe de Gabinete | SEC | 1 | Chefe de Gabinete | SEC | 1 |
| Departamento de Administração | FAD-2 | 1 | Setor de Secretaria | FAD-4 | 1 |
| Setor de Apoio Administrativo | FAD-4 | 1 | Assistente para Assuntos Legislativos | FAD-2 | 1 |
| Setor de Segurança | FAD-4 | 1 | Assistente de Pesquisa e Avaliação | FAD-1 | 1 |
| Assistente do Gabinete | FAD-2 | 2 | Assistente do Gabinete | FAD-2 | 2 |
| Departamento Institucional | FAD-2 | 1 | Coordenadoria de Comunicação Institucional | FAD-1 | 1 |
| Setor de Apoio Especial | FAD-4 | 1 | Departamento de Imprensa | FAD-2 | 1 |
| Setor de Secretaria | FAD-4 | 1 | Departamento de Promoções e Eventos | FAD-2 | 1 |
| Central Única de Compras e Serviços | FAD-1 | 1 | Coordenadoria Administrativa | FAD-1 | 1 |
| Membro | FAD-2 | 2 | Setor de Apoio Administrativo | FAD-4 | 1 |
| Setor de Cadastro | FAD-4 | 1 | Setor de Segurança | FAD-4 | 1 |
| Setor de Compras | FAD-4 | 1 | Setor de Apoio Especial | FAD-4 | 1 |
| Departamento de Promoções e Eventos | FAD-2 | 1 | Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional | FAD-1 | 1 |
| | | | Central Única de Compras e Serviços | FAD-1 | 1 |
| | | | Membro | FAD-2 | 2 |
| | | | Setor de Cadastro | FAD-4 | 1 |
| | | | Setor de Compras | FAD-4 | 1 |

Handwritten signature/initials

Handwritten signature: A. J. Fernandes D'Abreu
 PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



ANEXO II

Parte integrante da Lei nº 761, de 19 de janeiro de 2001.

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

| SITUAÇÃO ATUAL | | | SITUAÇÃO PROPOSTA | | |
|------------------------|------|------|-------------------|-------|------|
| Denominação | Simb | Qtde | Denominação | Simb | Qtde |
| Assessor | | | | SEC | 1 |
| Assistente do Assessor | | | | FAD-2 | 1 |
| Setor de Secretaria | | | | FAD-4 | 1 |

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

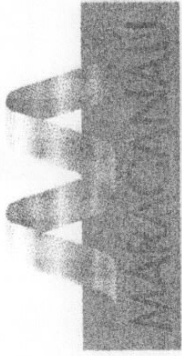
| SITUAÇÃO ATUAL | | | SITUAÇÃO PROPOSTA | | |
|------------------------|------|------|-------------------|-------|------|
| Denominação | Simb | Qtde | Denominação | Simb | Qtde |
| Assessor | | | | SEC | 1 |
| Assistente do Assessor | | | | FAD-2 | 1 |
| Setor de Secretaria | | | | FAD-4 | 1 |

ASSESSORIA ESPECIAL

| SITUAÇÃO ATUAL | | | SITUAÇÃO PROPOSTA | | |
|----------------|-------|------|------------------------|-------|------|
| Denominação | Simb | Qtde | Denominação | Simb | Qtde |
| Assessor | SEC | 1 | | SEC | 1 |
| Assistente | FAD-2 | 1 | Assistente do Assessor | FAD-2 | 1 |

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 Procurador Geral do Município



ANEXO III

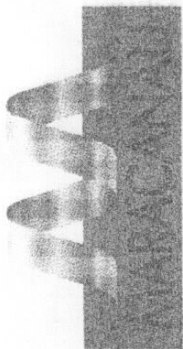
Parte integrante da Lei nº 761, de 19 de janeiro de 2001.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| SITUAÇÃO ATUAL | | | SITUAÇÃO PROPOSTA | | |
|------------------------|-------|------|-------------------------------|-------|------|
| Denominação | Simb | Qtde | Denominação | Simb | Qtde |
| Procurador Geral | SEC | 1 | Procurador Geral do Município | SEC | 1 |
| Procurador Adjunto | FAD-1 | 1 | Procurador Adjunto | FAD-1 | 1 |
| Subprocurador | FAD-1 | 3 | Procurador | FAD-1 | 3 |
| Assistente Jurídico I | FAD-2 | 6 | Assistente Jurídico I | FAD-2 | 6 |
| Assistente Jurídico II | FAD-4 | 4 | Assistente Jurídico II | FAD-4 | 4 |
| Setor de Secretaria | FAD-4 | 1 | Setor de Secretaria | FAD-4 | 1 |

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 J. J. Fernandes
 Procurador Geral do Município



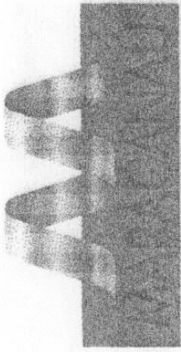
ANEXO IV

Parte integrante da Lei nº 761, de 19 de janeiro de 2001.

SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

| SITUAÇÃO ATUAL | | | SITUAÇÃO PROPOSTA | | |
|--|-------|-----|--|-------|-----|
| Denominação | Simb | Qtd | Denominação | Simb | Qtd |
| Secretário | SEC | 1 | Secretário | SEC | 1 |
| Departamento de Planejamento, Controle e | FAD-2 | 1 | Sector de Secretaria | FAD-4 | 1 |
| Sector de Controle, Avaliação e Auditoria | FAD-4 | 1 | Assistente de Planejamento, Avaliação e Controle | FAD-2 | 1 |
| Departamento de Saúde Comunitária | FAD-2 | 1 | Sector de Programação e Acompanhamento de | FAD-4 | 1 |
| | | | Programas e Projetos | | |
| Sector Epidemiologia e Informação em Saúde | FAD-4 | 1 | Assistente do Gabinete do Secretário | FAD-2 | 1 |
| Sector de Organização da Atenção à Saúde | FAD-4 | 1 | Ouvidoria | FAD-2 | 1 |
| Sector de Supervisão e Acompanhamento | FAD-4 | 1 | Auditoria em Saúde | FAD-2 | 6 |
| Sector de Assistência Farmacêutica | FAD-4 | 1 | Departamento de Saúde Comunitária | FAD-2 | 1 |
| Centro de Saúde Pajuçara | GERE | 1 | Avisas | GERE | 6 |
| Centro de Saúde Jardim Bandeirante | GERE | 1 | Sector de Acompanhamento da Atenção Básica | FAD-4 | 1 |
| Centro de Saúde Ceasa | GERE | 1 | Sector de Assistência Farmacêutica | FAD-4 | 1 |
| Centro de Saúde Alarico Leite | GERE | 1 | Centro de Saúde Pajuçara | GERE | 1 |
| Centro de Saúde Novo Oriente | GERE | 1 | Centro de Saúde Jardim Bandeirante | GERE | 1 |
| Centro de Saúde Jaçanaú | GERE | 1 | Centro de Saúde Ceasa | GERE | 1 |
| Centro de Saúde Mucunã | GERE | 1 | Centro de Saúde Alarico Leite | GERE | 1 |
| Centro de Saúde Tenente Ivaldo Silva | GERE | 1 | Centro de Saúde Novo Oriente | GERE | 1 |
| Centro de Saúde Sen. Manoel do N. | GERE | 1 | Centro de Saúde Jaçanaú | GERE | 1 |

J. F. Fernandes da Gódua
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



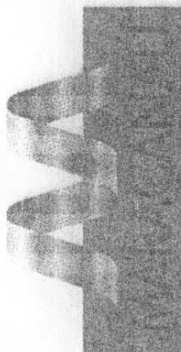
ANEXO V

Parte integrante da Lei nº 761, de 19 de janeiro de 2001.

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

| SITUAÇÃO ATUAL | | | SITUAÇÃO PROPOSTA | | |
|---|-------|-----|---|-------|-----|
| Denominação | Simb | Qtd | Denominação | Simb | Qtd |
| Secretário | SEC | 1 | Secretário | SEC | 1 |
| Sector de Secretaria | FAD-4 | 1 | Sector de Secretaria | FAD-4 | 1 |
| Departamento de Serviços Urbanos | FAD-2 | 1 | Assistente do Gabinete do Secretário | FAD-2 | 1 |
| Sector de Limpeza Pública | FAD-4 | 1 | Assistente de Projetos Especiais | FAD-2 | 1 |
| Sector de Manutenção de Parques e Jardins | FAD-4 | 1 | Departamento de Obras | FAD-2 | 1 |
| Departamento de Administração | FAD-2 | 1 | Sector de Manutenção | FAD-4 | 1 |
| Sector de Apoio Administrativo | FAD-4 | 1 | Sector de Estudos e Projetos | FAD-4 | 1 |
| Departamento de Obras | FAD-2 | 1 | Sector de Controle de Apoio Operacional | FAD-4 | 1 |
| Sector de Estudos e Projetos | FAD-4 | 1 | Departamento de Urbanismo | FAD-2 | 1 |
| Sector de Fiscalização de Obras | FAD-4 | 1 | Sector de Fiscalização | FAD-4 | 1 |
| Sector de Manut e Conservação de Prédios | FAD-4 | 1 | Departamento de Serviços Urbanos | FAD-2 | 1 |
| Sector de Almoarifado | FAD-4 | 1 | Sector de Parques e Jardins | FAD-4 | 1 |
| Departamento de Urbanismo | FAD-2 | 1 | Sector de Limpeza Pública | FAD-4 | 1 |
| Sector de Controle Urbano | FAD-4 | 1 | Departamento de Meio Ambiente | FAD-2 | 1 |
| Departamento de Meio Ambiente | FAD-2 | 1 | Sector de Controle Ambiental | FAD-4 | 1 |
| Departamento de Transportes e Trânsito | FAD-2 | 1 | Departamento de Transporte e Trânsito | FAD-2 | 1 |
| Sector de Cadastro, Vistoria e Fiscalização | FAD-4 | 1 | Sector de Engenharia de Tráfego, Transporte, Controle e Análise Estatística | FAD-4 | 1 |

D.J. Fernandes
 Procurador Geral do Município



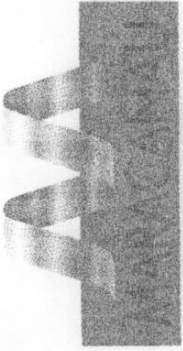
ANEXO VI

Parte integrante da Lei nº 761, de 19 de janeiro de 2001.

SECRETARIA DE FINANÇAS

| SITUAÇÃO ATUAL | | | SITUAÇÃO PROPOSTA | | |
|---|-------|------|---|-------|------|
| Denominação | Simb | Qtde | Denominação | Simb | Qtde |
| Secretário | SEC | 1 | Secretário | SEC | 1 |
| Departamento de Tributação e Fiscalização | FAD-2 | 1 | Departamento de Tributação e Fiscalização | FAD-2 | 1 |
| Setor de Fiscalização | FAD-4 | 1 | Setor de Fiscalização | FAD-4 | 1 |
| Setor de Arrecadação | FAD-4 | 1 | Setor de Arrecadação | FAD-2 | 1 |
| Departamento de Finanças | FAD-2 | 1 | Departamento de Finanças | FAD-4 | 1 |
| Setor de Tesouraria | FAD-4 | 1 | Setor de Tesouraria | FAD-2 | 1 |
| Departamento de Contabilidade | FAD-2 | 1 | Departamento de Cadastro Técnico | FAD-2 | 1 |
| Departamento de Administração | FAD-2 | 1 | Departamento Administrativo | FAD-2 | 1 |
| Setor de Apoio Administrativo | FAD-4 | 1 | Setor de Secretaria | FAD-2 | 1 |
| Setor de Secretaria | FAD-4 | 1 | | | |


 J.F. Fernandes Tabara
 PROCURADOR GERAL DO



ANEXO VII

Parte integrante da Lei nº 761, de 19 de janeiro de 2001.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

| SITUAÇÃO ATUAL | | SITUAÇÃO PROPOSTA | |
|---|-------|--|-------|
| Denominação | Simb | Denominação | Simb |
| Secretário | SEC | Secretário | SEC |
| Assessoria Técnica | FAD-2 | Sector de Secretaria | FAD-4 |
| Sector de Estatística Educacional | FAD-4 | Assistente de Planejamento e Controle | FAD-2 |
| Sector de Educação Básica | FAD-2 | Sector de Estatística | FAD-4 |
| Sector de Administração Escolar | FAD-4 | Assistente de Programas Especiais | FAD-2 |
| Sector de Desenvolvimento Curricular | FAD-4 | Departamento de Educação Básica | FAD-2 |
| Sector de Assistência ao Estudante | FAD-4 | Sector de Administração Escolar | FAD-4 |
| Departamento de Ciência e Tecnologia | FAD-2 | Sector de Desenvolvimento Curricular | FAD-4 |
| Sector de Educação Tecnológica | FAD-4 | Sector de Educação Tecnológica | FAD-4 |
| Sector de Articulação e Convênios | FAD-4 | Sector de Assistência ao Educando | FAD-4 |
| Departamento de Administração | FAD-2 | Departamento da Cultura e do Desporto | FAD-2 |
| Sector de Apoio Administrativo | FAD-4 | Sector da Cultura | FAD-4 |
| Sector de Pessoal | FAD-4 | Sector do Desporto | FAD-4 |
| Sector de Material e Patrimônio | FAD-4 | Departamento Administrativo | FAD-2 |
| Sector de Secretaria | FAD-4 | Sector de Serviços Gerais, Material e Patrimônio | FAD-4 |
| Departamento de Coord do Centro de Treinamento | FAD-2 | Sector de Pessoal | FAD-4 |
| Sector Adm e Fin do Centro de Treinamento Municipal | FAD-4 | Departamento de Coordenação do Centro de Treinamento | FAD-2 |
| Sector Pedagógico do Centro de Treinamento | FAD-4 | Treinamento | FAD-2 |
| | | Sector Técnico Administrativo | FAD-4 |

J. F. Fernandes
 Presidente do Conselho Geral do
 Município

**ANEXO VIII**

Parte integrante da Lei nº 761, de 19 de janeiro de 2001.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| SITUAÇÃO ATUAL | | | SITUAÇÃO PROPOSTA | | |
|---|-------|------|---------------------------------------|-------|------|
| Denominação | Simb | Qtde | Denominação | Simb | Qtde |
| Secretário | SEC | 1 | Secretário | SEC | 1 |
| Sector de Secretaria | FAD-4 | 1 | Sector de Secretaria | FAD-4 | 1 |
| Departamento Central de Administração | FAD-2 | 1 | Assistente do Gabinete do Secretário | FAD-2 | 1 |
| Sector de Apoio Administrativo | FAD-4 | 1 | Departamento Administrativo | FAD-2 | 1 |
| Sector de Arquivo e Documento | FAD-4 | 1 | Sector de Vigilância | FAD-4 | 1 |
| Sector de Patrimônio | FAD-4 | 1 | Sector de Manutenção e Controle de | FAD-4 | 1 |
| Sector de Almoxarifado Central | FAD-4 | 1 | Sector de Arquivo e Documento | FAD-4 | 1 |
| Departamento Central de Recursos Humanos | FAD-2 | 1 | Departamento de Material e Patrimônio | FAD-2 | 1 |
| Sector de Avaliação e Desempenho | FAD-4 | 1 | Sector de Controle | FAD-4 | 1 |
| Sector de Cargos e Salários | FAD-4 | 1 | Departamento de Recursos Humanos | FAD-2 | 1 |
| Sector de Administração de Pessoal | FAD-4 | 1 | Sector de Administração de Pessoal | FAD-4 | 1 |
| Departamento Central de Apoio Operacional | FAD-2 | 1 | Sector de Avaliação e Desempenho | FAD-4 | 1 |
| Sector de Apoio, Manutenção e Controle de | FAD-4 | 1 | Sector de Organização e Métodos | FAD-4 | 1 |
| Sector de Serviços Gerais | FAD-4 | 1 | | | |
| Sector de Vigilância | FAD-4 | 1 | | | |
| Sector de Organização e Métodos | FAD-4 | 1 | | | |
| Sector de Carpintaria | FAD-4 | 1 | | | |

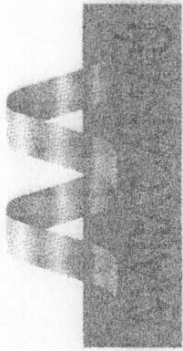
J. F. Fernandes O'Ábora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO

[Handwritten signature]

| | | | | | |
|--------------------------------------|-------|---|---|-------|---|
| Centro Integrado de Reabilitação | GERE | 1 | Centro de Saúde Mucunã | GERE | 1 |
| Centro de Saúde | GERE | 4 | Centro de Saúde Tenente Ivaldo Silva | GERE | 1 |
| Departamento de Vigilância Sanitária | FAD-2 | 1 | Centro de Saúde Sen. Manoel do N. Fernandes | GERE | 1 |
| Setor de Fiscalização Sanitária | FAD-4 | 1 | Centro de Saúde | GERE | 4 |
| Setor de Controle de Zoonoses | FAD-4 | 1 | Setor de Informação e Mobilização | FAD-4 | 1 |
| Departamento de Administração | FAD-2 | 1 | Setor de Saúde Bucal | FAD-4 | 1 |
| Setor de Apoio Administrativo | FAD-4 | 1 | CAPS – Centro de Apoio Psico-Social | FAD-4 | 1 |
| Setor de Secretaria | FAD-4 | 1 | Departamento de Vigilância à Saúde | FAD-2 | 1 |
| Setor de Almoxarifado | FAD-4 | 1 | Setor de Vigilância Sanitária | FAD-4 | 1 |
| Assessor Técnico | FAD-2 | 1 | Setor de Epidemiologia, Informação e Análise de Situações | FAD-4 | 1 |
| Coordenadoria do SPA | FAD-2 | 1 | Setor de Controle de Zoonoses e Endemias | FAD-4 | 1 |
| Avisas | GERE | 6 | Departamento de Assistência Social | FAD-2 | 1 |
| | | | Setor de Apoio a Criança e Adolescente | FAD-4 | 1 |
| | | | Setor de Apoio Comunitário | FAD-4 | 1 |
| | | | Setor de Apoio a Grupos Especiais | FAD-4 | 1 |
| | | | Departamento Administrativo | FAD-2 | 1 |
| | | | Setor de Apoio Administrativo e Controle Interno | FAD-4 | 1 |
| | | | Setor de Controle Financeiro | FAD-4 | 1 |

J. F. Fernandes
 Procurador Geral do
 Município

[Assinatura]



ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL

| SITUAÇÃO ATUAL | | SITUAÇÃO PROPOSTA | |
|----------------|-----------|-------------------|-----------|
| Denominação | Simb Qtde | Denominação | Simb Qtde |
| Assessor | SEC 1 | Assessor | SEC 1 |

ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

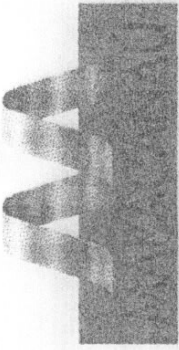
| SITUAÇÃO ATUAL | | SITUAÇÃO PROPOSTA | |
|-----------------------------|-----------|-------------------|-----------|
| Denominação | Simb Qtde | Denominação | Simb Qtde |
| Assessor | SEC 1 | Assessor | SEC 1 |
| Departamento de Imprensa | FAD-2 1 | | |
| Departamento de Comunicação | FAD-2 1 | | |
| Sector de Produção | 1 | | |
| Assessor para Assuntos | 1 | | |

CONTROLADORIA INTERNA

| SITUAÇÃO ATUAL | | SITUAÇÃO PROPOSTA | |
|----------------------------|-----------|--------------------------------|-----------|
| Denominação | Simb Qtde | Denominação | Simb Qtde |
| Chefe da Auditoria Interna | SEC 1 | Chefe da Controladoria Interna | SEC 1 |
| Auditor Interno | FAD-1 2 | Auditor | FAD-1 2 |

137

J. F. Fernandes
 PROCURADOR GERAL DO
 MUNICÍPIO



ASSESSORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS

| SITUAÇÃO ATUAL | | | SITUAÇÃO PROPOSTA | | |
|------------------------|------|------|------------------------|-------|------|
| Denominação | Simb | Qtde | Denominação | Simb | Qtde |
| Assessor | SEC | 1 | | SEC | 1 |
| Assistente do Assessor | | | Assistente do Assessor | FAD-2 | 1 |
| Setor de Secretaria | | | Setor de Secretaria | FAD-4 | 1 |

ASSESSORIA DE AÇÕES COMUNITÁRIAS

| SITUAÇÃO ATUAL | | | SITUAÇÃO PROPOSTA | | |
|----------------|------|------|-------------------|------|------|
| Denominação | Simb | Qtde | Denominação | Simb | Qtde |
| Assessor | SEC | 1 | Assessor | SEC | 1 |

ASSESSORIA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL

| SITUAÇÃO ATUAL | | | SITUAÇÃO PROPOSTA | | |
|------------------------|------|------|------------------------|-------|------|
| Denominação | Simb | Qtde | Denominação | Simb | Qtde |
| Assessor | | | Assessor | SEC | 1 |
| Assistente do Assessor | | | Assistente do Assessor | FAD-2 | 1 |
| Setor de Secretaria | | | Setor de Secretaria | FAD-4 | 1 |

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 Procuradora Geral do Município

| | | | | | |
|--|-------|---|--|-------|---|
| Setor de Engenharia de Tráfego, Transporte, Controle e Análise Estatística | FAD-4 | 1 | Setor de Educação no Trânsito | FAD-4 | 1 |
| Setor de Educação no Trânsito | FAD-4 | 1 | Setor de Cadastro, Vistoria e Fiscalização | FAD-4 | 1 |
| | | | Departamento Administrativo | FAD-2 | 1 |
| | | | Setor de Apoio Administrativo | FAD-4 | 1 |

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 J. J. Fernandes B. Ávila
 PROCURADOR GERAL DO
 MUNICÍPIO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ E INGNES VEREADORES.

MENSAGEM Nº 002/2001.

Encaminhamos a essa colenda Câmara o incluso Projeto de Lei nº 002/2001, de 19 de janeiro de 2001, que modifica a Estrutura Organizacional do Poder Executivo, cria órgão institucional de assessoria e cargos de provimento em comissão, além de transformar cargos de confiança, alterar nomenclaturas e adotar outras providências.

Como do conhecimento de V.Exa. e de seus insígnos Pares, o Poder Executivo vem, sistematicamente, procedendo a reformas divaricadas objetivando a racionalização no serviço público municipal e a obtenção de economia nos dispêndios públicos.

Destarte, desde a modificação no horário funcional, vimos gradativamente, consolidando um processo de ajuste conseqüente, sem prejuízo do regular funcionamento dos diversos órgãos da administração em benefício dos usuários dos serviços públicos municipais, principalmente relativos aqueles reconhecidamente essenciais.

Com efeito, propusemos anteriormente, a extinção de quatro (4) Secretarias Municipais com a conseqüente extinção de todos os cargos de suas grades institucionais, transformando-as em Assessorias diretas do Poder Executivo com restrito número de servidores em algumas e noutras nenhum, a ser o titular de cada qual.

Com o presente Projeto, implementa-se a pretendida reformulação administrativa com a criação de uma Assessoria remanescente, dos cargos de confiança relativos as Assessorias criadas na Lei anterior e o ponderável enxugamento da máquina burocrática com a extinção de diversos cargos em comissão, além da mudança de diversas nomenclaturas.

Paralelamente, com a incorporação das atividades inerentes às Secretarias extintas pelas Secretarias que absorveram seus encargos e funções, necessário foi adaptá-las funcionalmente à novel estrutura organizacional para que

J. F. Fernandes Évora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO

G O V E R N O
MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PALÁCIO DO JENIPAPEIRO S/N
CEP 61.900-000 MARACANAÚ-CE



inocorressem hiatos, vácuos ou qualquer quebra da prestação dos serviços públicos municipais.

Entendemos que o descortino que ora se formaliza através da sistemática legislativa proposta, representa um avanço no sentido da racionalização e da parcimônia, tão necessárias no atual quadro de fixação de austeridade na gestão dos estamentos administrativos, tanto a nível municipal, estadual ou federal.

Necessário ressaltar que o presente Projeto além dos seus explícitos objetivos de adequar os quadros funcionais aos novos tempos não prescindem de contemplar avanços na área social, especificamente na de saúde quando cria uma Ouvidoria para detectar os legítimos reclamos da população usuária desse serviço essencial. No Programa de Saúde da Família são criados mais cargos com as simbologias FSF-I e FSF-III, estendendo e ampliando esse vitorioso Programa no visio de abranger com eficiência e satisfatórios resultados a toda comunidade.

Com o presente Projeto de Lei entendemos que o objetivo atual, sem descurar do vislumbre futuro, estará definitivamente implantado e o Poder Executivo dotado de todos os mecanismos necessários ao seu regular funcionamento, razão porque espera, mais uma vez, a estreita colaboração dessa colenda Câmara, pelo que solicitamos a apreciação e a aprovação do mesmo em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, tendo em vista que necessitamos implementar, desde já, algumas providências que derivam de sua efetiva eficácia.

Transmitimos a V.Exa. e aos ilustres representantes do povo de Maracanaú, nossos protestos de estima, consideração e respeito.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARACANAÚ, EM 19 DE JANEIRO DE 2001.**

JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal

J. F. Fernandes Cávora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



PROJETO DE LEI 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2001.

MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO, CRIA ÓRGÃO INSTITUCIONAL DE ASSESSORIA E CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, TRANSFORMA CARGOS DE CONFIANÇA, ALTERA NOMENCLATURAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É criada a Assessoria de Mobilização Social, vinculada diretamente ao titular do Poder Executivo, a nível de Secretaria, objetivando atender as demandas sociais que serão detalhadas em regulamento.

Art. 2º - São criados cargos de provimento em comissão, de confiança, de Assessor de Planejamento, Assessor de Políticas Públicas, Assessor de Desenvolvimento Econômico e Assessor de Mobilização Social, todos a nível de Secretário Municipal, vinculados diretamente ao titular do Poder Executivo para as funções de assessoramento direto como estabelecimento em regulamento próprio.

Art. 3º - As Assessorias criadas com a Lei Municipal nº 754, de 18 de dezembro de 2000 e com a presente Lei não têm contas de gestão, sendo suas despesas e encargos, para todos os efeitos legais, vinculados ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - São criados nas Assessorias de que trata o artigo anterior, os cargos, em número de quatro (4) compatíveis com o número de órgãos, de Assistente Técnico, a nível de Departamento e os FAD-2 a eles correspondentes, vinculados diretamente aos titulares desses órgãos.

Art. 5º - Na estrutura desses órgãos de assessoramento direto, são criados quatro (4) setores de Secretaria e os FAD-4 correspondentes, de provimento em comissão.

Art. 6º - Fica criado na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, o cargo de Assistente de Pesquisa e Avaliação e o respectivo FAD-1 que lhe é correspondente.

Art. 7º - Ficam criadas, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, as Coordenadorias de Comunicação Institucional, Coordenadoria Administrativa e Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional, todas a nível de FAD-1, ora também criados e, por via de consequência, extintos os antigos

J. F. Fernandes Cávora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO

Departamento de Administração, Departamento Institucional, bem como o Departamento de Comunicação, vinculado anteriormente à Assessoria de Articulação Institucional.

Parágrafo único – O Departamento de Imprensa e o Departamento de Promoções e Eventos são subordinados hierarquicamente à Coordenadoria de Comunicação Institucional, sob a competência administrativa e hierárquica à Chefia de Gabinete.

Art. 8º - Fica extinto o Setor de Produção, na estrutura organizacional da Assessoria de Articulação Institucional, ficando transferido para a grade institucional do Gabinete do Prefeito, a Assessoria para Assuntos Legislativos, que passará a ter a nomenclatura de Assistente para Assuntos Legislativos, permanecendo no mesmo nível funcional.

Art. 9º - A Auditoria Interna passa a ser denominada Controladoria Interna e seu titular, ao invés de Auditor Chefe, Chefe da Controladoria Interna, permanecendo a mesmo nível e com o mesmo quadro de Auditores.

Art. 10 - São acrescidos, na Reserva Técnica do Gabinete do Prefeito, dez (10) FAD-3, como forma de adequar e implementar criteriosamente as necessidades administrativas acaso surgidas com a presente reforma, tendo em vista a extinção de quatro (4) Secretarias Municipais e todos os cargos de suas grades institucionais.

Art. 11 - Ficam ratificadas pela presente Lei a extinção de todos os cargos de confiança, de provimento em comissão vinculados às Secretarias Municipais extintas com a Lei Municipal nº 754, de 18 de dezembro de 2000.

Art. 12 – A nomenclatura do cargo de Assistente, junto a Assessoria Especial passa a ser Assistente do Assessor, a mesmo nível.

Art. 13 – A nomenclatura do cargo de Subprocurador, como estabelecida na Legislação Municipal vigente passa a ser de Procurador e o substituto eventual do titular da Procuradoria Geral do Município será denominado Procurador Adjunto.

Art. 14 – Ficam criados, na estrutura organizacional da Secretaria de Administração, a nível de Departamento e o respectivo FAD-2, o cargo de provimento em comissão de Assistente do Gabinete do Secretário e o Departamento de Material e Patrimônio e o respectivo FAD-2 e extintos, por via de consequência, os setores de Apoio Administrativo, Setor de Cargos e Salários, Setor de Serviços Gerais, o Setor de Carpintaria e o Setor de Patrimônio.

Parágrafo único – A nomenclatura do Departamento Central de Administração passa a ser de Departamento Administrativo e do Departamento Central

J. F. A. Fernandes Évora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



de Recursos Humanos passa a ser de Departamento de Recursos Humanos e a do Setor de Almoxarifado Central passa a ser de Setor de Controle.

Art. 15 – O Departamento de Contabilidade fica transformado em Departamento de Cadastro Técnico, extinguindo-se o Setor de Apoio Administrativo e inalteradas a composição e nomenclatura dos demais órgãos na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 16 – Ficam criados, na estrutura organizacional da Secretaria de Infra-estrutura, a nível de Departamento, o cargo de provimento em comissão de Assistente do Gabinete do Secretário e de Assistente de Projetos Especiais, todos a nível de FAD-2 ora também criados, ficando extinto o Setor de Almoxarifado.

Parágrafo único – A nomenclatura do Departamento de Administração passa a ser de Departamento Administrativo; do Setor de Manutenção de Parques e Jardins para Setor de Parques e Jardins; do Setor de Fiscalização de Obras para Setor de Fiscalização; do Setor de Manutenção e Conservação de Prédios Públicos para Setor de Manutenção e do Setor de Controle Urbano para a Setor de Controle Ambiental.

Art. 17 O Presidente da Comissão de Avaliação de Imóveis será remunerado da mesma forma que o Presidente de Comissões de Licitação, a nível de FAD-1.

Art. 18 – Ficam criados, na estrutura organizacional da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a nível de Departamento, o cargo de provimento em comissão de Assistente de Programas Especiais e o respectivo FAD-2, o Departamento da Cultura e do Desporto e o respectivo FAD-2, os Setores da Cultura e do Desporto, e os respectivos FAD-4, extintos, o Departamento de Ciência e Tecnologia e os Setores de Articulação e Convênio, Apoio Administrativo e o de Administração Financeira do Centro de Treinamento Municipal.

Parágrafo único – A nomenclatura da Assessoria Técnica da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto passa a ser Assistente de Planejamento e Controle, no mesmo nível de FAD-2; o Departamento Administração deste mesmo órgão passa a denominar-se Departamento Administrativo; o Departamento de Coordenação do Centro de Treinamento Municipal desta mesma grade institucional passa a denominar-se Departamento de Coordenação do Centro de Treinamento; o Setor de Estatística Educacional passa a ser denominado Setor de Estatística; o de Assistência ao Estudante passa a ser Setor de Assistência ao Educando; o de Material e Patrimônio passa a ser denominado Setor de Serviços Gerais, Material e Patrimônio e o de Pedagógico do Centro de Treinamento Municipal para Setor Técnico Administrativo.

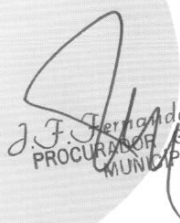
J. F. Fernandes
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO

Art. 19 - Ficam criados, na estrutura organizacional da Secretaria de Saúde e Ação Social, o cargo de provimento em comissão de Ouvidor, a nível de Departamento e o respectivo FAD-2; seis (6) cargos de provimento em comissão de Auditor, a nível de Departamento e os respectivos FAD-2, privativos de profissionais da área de saúde; o Departamento de Assistência Social e o respectivo FAD-2, o Setor de Programação, Acompanhamento de Programas e Projetos e o respectivo FAD-4; o Setor de Informação e Mobilização; o Setor de Saúde Bucal; Setor de Apoio à Criança e Adolescente; Setor de Apoio Comunitário; Setor de Apoio a Grupos Especiais; Setor de Controle Financeiro e o Centro de Apoio Psico-Social, a nível de setor e o respectivos FAD-4.

Art. 20 - Ficam criados, na estrutura organizacional da Secretaria de Saúde e Ação Social, especificamente no Programa de Saúde da Família, dezanove (19) cargos de provimento em comissão símbolo FSF-I; quarenta e um (41) cargos de provimento em comissão símbolo FSF-III, a serem preenchidos por profissionais médico, enfermeiros e odontólogos, respectivamente.

Parágrafo único – Ficam extintos, na estrutura organizacional da Secretaria de Saúde e Ação Social, a Coordenadoria do Serviço de Pronto Atendimento; Gerência do Centro Integrado de Reabilitação e os Setores de Controle, Avaliação e Auditoria Média; a Supervisão e Acompanhamento e os respectivos cargos.

Art. 21 – O cargo de Assessor Técnico passa a ser denominado Assistente do Gabinete do Secretário, no mesmo nível funcional, o Departamento de Planejamento, Controle e Avaliação passa a ser denominado Assistente de Planejamento Avaliação e Controle; Departamento de Vigilância Sanitária passa a ser denominado Departamento de Vigilância à Saúde; Departamento de Administração passa a ser denominado Departamento Administrativo e o Setor de Epidemiologia e Informação em Saúde passa a ser denominado Setor de Epidemiologia, Informação e Análise de Situações; Setor de Organização da Atenção à Saúde passa a ser denominado Setor de Acompanhamento da Atenção Básica; Setor de Fiscalização Sanitária passa a ser Setor de Vigilância Sanitária; Setor de Controle de Zoonoses passa a ser denominado Setor de Controle de Zoonoses e Endemias; Setor de Apoio Administrativo passa a ser denominado Setor de Apoio Administrativo e Controle Interno, todos da grade institucional da Secretaria de Saúde e Ação Social.


J. F. J. de Sá
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



Art. 22. – A documentação junta à presente Lei, formalizada em Anexos espalha a reformulação administrativa introduzida na forma desta sistematização legislativa, sendo parte integrante da mesma.

Art. 23. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 19 DE JANEIRO DE 2001.


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal


J. F. Fernandes Dávora
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO